

Projeto de Lei nº , de 2007
(Do Senhor Neilton Mulim)

Determina que as indústrias de cigarros compensem os entes públicos pelos custos despendidos com os atendimentos médicos no Sistema Único de Saúde - SUS, prestados aos portadores de doenças associadas ao tabagismo.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei determina que as indústrias de cigarros compensem os entes públicos pelos custos despendidos com os atendimentos médicos no Sistema Único de Saúde - SUS, prestados aos portadores de doenças associadas ao tabagismo.

Art. 2º Os custos dos atendimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, às pessoas portadoras de doenças associadas ao tabagismo devem ser compensados pelas indústrias do fumo.

Parágrafo Único - A compensação das despesas a que se refere o "caput", será devida ao Governo do Estado ou à Prefeitura da cidade, de cujo sistema faça parte o hospital onde ocorrer o atendimento.

Art. 3º A comprovação dos serviços médicos prestados será elaborada por autoridade do hospital onde o atendimento foi realizado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O fumo resiste bravamente no Brasil mesmo após 17 anos de campanhas governamentais, mesmo com leis que divulgam os seus males. Estima-se, que mais de 30 milhões de brasileiros fumam, entre eles, 12 milhões de mulheres.

A indústria afirma que o consumo do tabaco no país permanece estável nos últimos anos. Segundo o Sindicato das Industrias do Fumo - SINDIFUMO, são consumidas anualmente cerca de 140 bilhões de unidades no país.

Um fumante introduz em seu organismo mais de 4.700 substâncias tóxicas. As mais conhecidas são: a nicotina, o alcatrão e o monóxido de carbono. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer - INCA o fumo é diretamente responsável por mais de 30% das mortes por câncer em geral, 90% das mortes por câncer de pulmão, 25% das mortes por doença

coronariana, diminuição da virilidade, isso para falar apenas dos quadros mais conhecidos pelo grande público.

Entretanto, apesar de todo o esforço do Estado no cerceamento ao consumo desta "droga", é vexatória a indução do consumidor ao vício.

O Estado ainda é onerado no atendimento médico e hospitalar aos usuários do sistema público de saúde, acometidos por doenças provenientes do consumo do tabaco. Sabemos que a verba repassada pelo Governo Federal destinada à Saúde Pública, é insuficiente para atender adequadamente a todos aqueles que necessitam de tratamento na rede hospitalar dos Estados ou dos Municípios.

Assim sendo, é mais do que justo que responsabilizemos aqueles que conscientemente têm ajudado a aumentar o número de doentes em nosso País, e os chamemos a arcar com os prejuízos que causam ao erário público.

Em face das razões expostas, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para melhorar a saúde pública em nosso País.

Sala das Sessões, em de 2007.

DEPUTADO NEILTON MULIM

PR- RJ